



DIÁRIO OFICIAL DA UNIÃO

Publicado em: 24/08/2022 | Edição: 161 | Seção: 1 | Página: 75

Órgão: Ministério do Trabalho e Previdência/Secretaria de Trabalho/Subsecretaria de Relações do Trabalho/Coordenação-Geral de Registro Sindical

DESPACHOS DE 23 DE AGOSTO DE 2022

O Coordenador-Geral de Registro Sindical, no uso das suas atribuições legais, considerando a regularidade processual e com fundamento na Análise Técnica nº 1878 (SEI 27325417), resolve: DEFERIR o registro de alteração estatutária do SINDICATO DOS MOTORISTAS, TRATORISTAS E OPERADORES DE MÁQUINAS AGRÍCOLAS DAS EMPRESAS DE TRANSPORTES RODOVIÁRIOS DE CARGAS, FRETAMENTO, USINAS DE AÇÚCAR DESTILARIAS DE ÁLCOOL E FAZENDAS DE GUARIBA - SP, CNPJ 04.400.185/0001-82, Processo 19964.107822/2022-74, para representar a Categoria Profissional dos Motoristas, Tratoristas e Operadores de Máquinas Agrícolas das Empresas de Transportes de Cargas, Fretamento, Usinas de Açúcar, Destilarias de Alcool e Fazendas, com abrangência Intermunicipal e base territorial nos municípios de Guariba e Pradópolis, no Estado de São Paulo, nos termos do inciso I do art. 252 da Portaria/MTP nº 671, de 8 de novembro de 2021. Para fins de anotação no Cadastro Nacional de Entidades Sindicais - CNES, resolve: ANOTAR a representação da seguinte entidade: SINDICATO DOS MOTORISTAS - Sindicato dos Condutores de Veículos Rodoviários e Trabalhadores nas Empresas de Transportes Urbano, Passageiros, Fretamento, Cargas Secas e Molhadas, Guincheiros, Guindasteiros, Operador de Maquinas, Tratoristas de Usina de Açúcar, Destilarias de Alcool, Fazendas, Carro Forte, Indústria e Comércio, Intermunicipal, Intere, CNPJ 56.013.428/0001-23, Processo 46000.004176/95-11; excluindo os Motoristas e Tratoristas das Empresas de Transportes de Cargas e Fretamento nos municípios Guariba e Pradópolis, do Estado de São Paulo, nos termos do art. 255 do mesmo normativo.

O Coordenador-Geral de Registro Sindical, no uso das suas atribuições legais, considerando a regularidade processual e com fundamento na Análise Técnica nº 1888 (27359086), resolve: DEFERIR o registro sindical ao SINDICATO DOS TRABALHADORES RURAIS AGRICULTORES E AGRICULTORAS FAMILIARES DE FLORES DO PIAUÍ, CNPJ 23.624.414/0001-97, Processo 19964.107341/2022-69, para representar a Categoria dos Trabalhadores rurais agricultores e agricultoras familiares, ativos ou aposentados, proprietários ou não, que exerçam atividade rural, individualmente ou em regime de economia familiar, em área não superior a dois módulos rurais, no Município de FLORES DO PIAUÍ - PI, nos termos do Decreto Lei Nº 1166/1971, com abrangência municipal e base territorial município de Flores do Piauí do Estado do Piauí, nos termos do inciso I do art. 252 da Portaria 671/2021.



O Coordenador-Geral de Registro Sindical, no uso das suas atribuições legais, considerando a regularidade processual e com fundamento na Análise Técnica nº 1880 (SEI27326795), resolve: DEFERIR o registro sindical ao SINDICATO DOS GUARDAS MUNICIPAIS DE CAMARAGIBE - SINDGUARDAS - CG/PE, CNPJ 09.057.909/0001-50, Processo 19964.108336/2022-73, para representar a Categoria dos Guardas Municipais, com abrangência Municipal e base territorial no Município de Camaragibe, no Estado de Pernambuco/PE, nos termos do inciso I do art. 252 da Portaria 671/2021. Para fins de anotação no Cadastro Nacional de Entidades Sindicais - CNES, resolve: ANOTAR a representação da seguinte entidade: UNSP - SINDICATO NACIONAL - União Nacional dos Servidores Públicos Civis do Brasil, CNPJ 33.721.911/0001-67, Processo 24000.004348/89-11; excluindo a Categoria dos Guardas Municipais; no município de Camaragibe, no Estado de Pernambuco/PE, nos termos do art. 255 do mesmo normativo.

O Coordenador-Geral de Registro Sindical, no uso das suas atribuições legais, considerando a regularidade processual e com fundamento na Análise Técnica nº 1889 (SEI 27359457), resolve: DEFERIR o registro de alteração estatutária do SINDICATO DO COMÉRCIO VAREJISTA DE ITAJAÍ - SINDILOJAS, CNPJ nº 84.306.943/0001-37, Processo nº 19964.108303/2022-23, para representar a Categoria Econômica do comércio varejista, com abrangência Intermunicipal e base territorial nos municípios de Itajaí, Navegantes, Penha, Balneário Piçarras, Luiz Alves e Ilhota, Estado de Santa Catarina, nos termos do inciso I do art. 252 da Portaria/MTP nº 671, de 8 de novembro de 2021. Para fins de anotação no Cadastro Nacional de Entidades Sindicais - CNES, resolve: ANOTAR a representação das seguintes entidades: A) SINCOFARMA - SINDICATO COM. VAREJ. DE PRODUTOS FARMACEUTICOS ITAJAI, CNPJ: 76.702.380/0001-78, processo nº24430.004701/90-28; excluindo os municípios de Balneário Piçarras, Ilhota, Luiz Alves, Navegantes e Penha, no Estado de Santa Catarina; B) SINCOMBUSTIVEIS - Sindicato do Comércio Varejista de Derivados de Petróleo do Litoral Catarinense e Região - SC, CNPJ: 83.825.224/0001-60, processo nº 46000.000158/2004-12; excluindo os municípios de Balneário Piçarras, Ilhota, Navegantes e Penha, do Estado de Santa Catarina, C) sinpeb - Sindicato Comercio Varejista Derivados Petroleo Blumenau, CNPJ: 83.099.903/0001-07, Carta Sindical L074 P006 A1974; excluindo o município de Luiz Alves, do Estado de Santa Catarina, nos termos do art. 255 do mesmo normativo.

O Coordenador-Geral de Registro Sindical, no uso das suas atribuições legais, considerando a regularidade processual e com fundamento na Análise Técnica nº 1893 (27366524), resolve: DEFERIR o registro de alteração estatutária do SINDICATO DOS TRABALHADORES RURAIS AGRICULTORES E AGRICULTORAS FAMILIARES DE SÃO FRANCISCO DO PIAUÍ, CNPJ 06.582.035/0001-62, Processo 19964.108501/2022-97 (SA06312), para representar a Categoria Profissional dos Trabalhadores rurais agricultores e agricultoras familiares, ativos ou aposentados, proprietários ou não, que exerçam atividade rural, individualmente ou em regime de economia familiar, em área não superior a dois módulos rurais, no Município de São Francisco do Piauí - PI, nos termos do Decreto Lei 1166/1971, com abrangência municipal e base territorial em São Francisco do Piauí, Estado do Piauí, nos termos do inciso I do art. 252 da Portaria/MTP nº 671, de 8 de novembro de 2021.

O Coordenador-Geral de Registro Sindical, no uso das suas atribuições, considerando a regularidade processual e com fundamento na Análise Técnica nº 1900 (SEI 27386327), resolve: DEFERIR o registro sindical à FENACSAUDE - Federação Nacional dos Servidores e Trabalhadores da Saúde, CNPJ 47.320.695/0001-52, Processo 19964.112678/2022-98, com abrangência e base territorial Nacional, para a seguinte representação: Coordenação das entidades a ela filiadas que tenham a representação da categoria dos Servidores e Trabalhadores da Saúde de todas as unidades da República Federativa do Brasil, nos termos do inciso VI do art. 252 da Portaria/MTP nº 671, de 8 de novembro de 2021.

O Coordenador-Geral de Registro Sindical, no uso das suas atribuições legais, considerando a regularidade processual e com fundamento na Análise Técnica nº 1885 (27349755), resolve: PUBLICAR o pedido de alteração estatutária n.º 19964.112467/2022-55, de interesse do Sindicato dos Trabalhadores e Trabalhadoras Assalariados Rurais de Coruripe- STTAR, CNPJ n.º 24.464.091/0001-84, para representação da categoria profissional dos trabalhadores e trabalhadoras assalariados e assalariadas rurais, ativos e inativos (aposentados), permanentes, safristas e temporários, aqui compreendida a pessoa física que presta serviço em propriedade rural ou prédio rústico a empregador rural, pessoa física ou jurídica, sob a dependência deste e mediante remuneração, nos termos do Decreto Lei 1.166/1971, com abrangência municipal e base territorial município de Coruripe, do Estado de Alagoas, nos termos dos arts. 245 e 246 da Portaria/MTP nº 671, de 8 de novembro de 2021, para fins de abertura do prazo de 30 (trinta) dias para impugnações.



O Coordenador-Geral de Registro Sindical, no uso das suas atribuições legais, considerando a regularidade processual e com fundamento na Análise Técnica nº 1895 (27372270), resolve: DEFERIR o registro sindical ao Sindicato dos Trabalhadores e Servidores Públicos Municipais de Brejo de Areia/MA - SINTRASEP/BA, CNPJ 09.151.615/0001-93, Processo 19964.108487/2022-21, para representar a Categoria Profissional que abrange todos os servidores públicos municipais, independentemente de regime jurídico, ligados à administração pública direta, indireta e câmara municipal, com abrangência municipal e base territorial no município de Brejo de Areia, Estado do Maranhão, nos termos do inciso I do art. 252 da Portaria 671/2021. Para fins de anotação no Cadastro Nacional de Entidades Sindicais - CNES, resolve: ANOTAR a representação da seguinte entidade: A) UNSP-SINDICATO NACIONAL - União Nacional dos Servidores Públicos Cíveis do Brasil, CNPJ 33.721.911/0001-67, Processo 24000.004348/89-11; excluindo a Categoria profissional que abrange todos os servidores públicos municipais, independentemente de regime jurídico, ligados à administração pública direta, indireta e câmara municipal; no município de Brejo de Areia, do Estado do Maranhão, B) SINPROESEMMA - Sindicato dos Trabalhadores em Educação Básica das Redes Públicas Estadual e Municipais, do Estado do Maranhão, CNPJ: 05.645.999/0001-40, processo 24000.003537/90-83, excluindo os Servidores Públicos da Educação Municipal no município de Brejo de Areia, Estado do Maranhão; nos termos do art. 255 do mesmo normativo.

O Coordenador-Geral de Registro Sindical, no uso das suas atribuições legais, considerando a regularidade processual e com fundamento na Análise Técnica nº 1876/2022/MTP (SEI 27322629), resolve: PUBLICAR o pedido de registro sindical nº 19964.110832/2022-97 (SC22062), de interesse do SINDICATO DOS TRABALHADORES RURAIS AGRICULTORES E AGRICULTORAS FAMILIARES DE CHOROZINHO/CE, CNPJ n.º 23.555.220/0001-87, para representação da categoria dos Trabalhadores rurais agricultores e agricultoras familiares proprietários ou não, que exerçam suas atividades no meio rural, individualmente ou em regime de economia familiar, nos termos do decreto lei 1166/1971 e Portaria 326/2013, ativos e aposentados, com área igual ou inferior a 2 (dois) módulos rurais, com abrangência municipal e base territorial no município de Chorozinho no Estado do Ceará, nos termos dos arts. 245 e 246 da Portaria/MTP nº 671, de 8 de novembro de 2021, para fins de abertura do prazo de 30 (trinta) dias para impugnações.

O Coordenador-Geral de Registro Sindical, no uso das suas atribuições legais, considerando a regularidade processual e com fundamento na Análise Técnica nº 1814 (27175807), resolve: PUBLICAR o pedido de registro sindical nº 19964.111971/2022-38, de interesse do Sindicato de Dias D'ávila e Região dos Agentes Comunitários de Saúde e de Combate às Endemias - SINDIDRACSE, CNPJ n.º 18.373.410/0001-43, para representação da categoria dos Agentes Comunitários de Saúde e Agentes de Combate às Endemias, com abrangência Intermunicipal e base territorial nos municípios de Acajutiba, Araçás, Cardeal da Silva, Catu, Conde, Dias d'Ávila, Entre Rios, Esplanada, Inhambupe, Itanagra, Jandaíra, Mata de São João, Pedrão e Pojuca no Estado da Bahia, nos termos dos arts. 245 e 246 da Portaria/MTP nº 671, de 8 de novembro de 2021, para fins de abertura do prazo de 30 (trinta) dias para impugnações.

O Coordenador-Geral de Registro Sindical, no uso das suas atribuições legais, considerando a regularidade processual e com fundamento na Análise Técnica nº 1861 (SEI27297738), resolve: PUBLICAR o pedido de registro sindical nº 19964.112246/2022-87, de interesse do SINDICATO DAS EMPRESAS DE COMPRAS, VENDA, LOCAÇÃO, AVALIAÇÃO E ADMINISTRAÇÃO DE IMOVEIS, INCORPORADORAS, EDIFÍCIOS E CONDOMÍNIOS RESIDENCIAIS, COMERCIAIS, INDUSTRIAIS E MISTAS, CONSELHOS ASSOCIAÇÕES DE MORADORES EM LOTEAMENTO E EMPREENDIMENTOS, ADMINISTRADORES E ADMINISTRADORAS DE CONDOMÍNIOS, SHOPPING CENTER'S, CENTROS DE CONVENÇÕES, FLAT'S E CONDOTEIS, DO MERCADOS CONDOMINIAL E IMOBILIÁRIO DO ESTADO DE SERGIPE - SECOVI ASSINDCON/SE - SINDICATO DE HABITAÇÃO, CNPJ 29.131.857/0001-22, para representação da categoria Econômica das Empresas de compra, venda, locação, avaliação e administração de imóveis próprios ou de terceiros, das incorporadoras de imóveis, loteadoras, das empresas administradoras de condomínios, flat's, shopping center's e dos edifícios e condomínios residenciais, comerciais e mistos, com abrangência Estadual e base territorial no Estado de Sergipe/SE, nos termos dos arts. 245 e 246 da Portaria/MTP nº 671, de 8 de novembro de 2021, para fins de abertura do prazo de 30 (trinta) dias para impugnações.



O Coordenador-Geral de Registro Sindical, no uso das suas atribuições legais, considerando a regularidade processual e com fundamento na Análise Técnica nº 1899 (SEI 27385925), resolve: 1) INDEFERIR o processo nº 46000.000902/2005-60, visto a identificação de duplicidade de pedidos referentes a mesma entidade, com fulcro no inciso VIII, § 1 do art. 253 da Portaria/MTP nº 671, de 8 de novembro de 2021; 2) PUBLICAR o pedido de registro sindical nº 19964.112614/2022-97, de interesse do SINDICATO DOS TRABALHADORES E TRABALHADORAS ASSALARIADOS RURAIS DE ROTEIRO - AL, CNPJ 12.958.690/0001-75, para representação da categoria dos Trabalhadores e trabalhadoras rurais assalariados: a pessoa física que presta serviço em propriedade rural ou prédio rústico a empregador rural, pessoa física ou jurídica, sob a dependência deste e mediante remuneração, com abrangência Municipal e base territorial no município de Roteiro, no Estado de Alagoas, nos termos dos arts. 245 e 246 da Portaria/MTP nº 671, de 8 de novembro de 2021, para fins de abertura do prazo de 30 (trinta) dias para impugnações.

O Coordenador-Geral de Registro Sindical, no uso das suas atribuições legais, considerando a regularidade processual e com fundamento na Análise Técnica nº 1896 (27374396), resolve: PUBLICAR o pedido de registro sindical nº 19964.112561/2022-12, de interesse do SINDICATO DOS TRABALHADORES RURAIS DE COROACI/MG, CNPJ 00.155.130/0001-01, para representação da categoria dos Trabalhadores e Trabalhadoras rurais, assalariados e assalariadas rurais, empregados permanentes, safristas e eventuais na agricultura, criação de animais, hortifruticultura; e agricultores e agricultoras que exerçam atividades individualmente ou em regime de economia familiar, na qualidade de pequenos produtores, proprietários até dois módulos rurais, posseiros, assentados, meeiros, parceiros, arrendatários, comodatários e os aposentados(as) rurais., com abrangência municipal e base territorial no município de Coroaci, Estado de Minas Gerais, nos termos dos arts. 245 e 246 da Portaria/MTP nº 671, de 8 de novembro de 2021, para fins de abertura do prazo de 30 (trinta) dias para impugnações.

O Coordenador-Geral de Registro Sindical, no uso das suas atribuições legais, considerando a regularidade processual e com fundamento na Análise Técnica nº 1906 (SEI 27404803), resolve: PUBLICAR o pedido de registro sindical nº 19964.112683/2022-09, de interesse do SINDICATO DOS TRABALHADORES RURAIS AGRICULTORES E AGRICULTORAS FAMILIARES DO MUNICIPIO DE RUROPOLIS DO ESTADO DO PARÁ, CNPJ 10.221.190/0001-20, para representação da categoria dos Trabalhadores rurais agricultores e agricultoras familiares ativos ou aposentados, proprietários ou não, que exerçam suas atividades no meio rural individualmente ou em regime de economia familiar, "nos termos do Decreto Lei 1.166/1971, em área igual ou inferior a 2 (dois) módulos rurais", com abrangência Municipal e base territorial no município de Rurópolis, no Estado do Pará, nos termos dos arts. 245 e 246 da Portaria/MTP nº 671, de 8 de novembro de 2021, para fins de abertura do prazo de 30 (trinta) dias para impugnações.

O Coordenador-Geral de Registro Sindical, no uso das suas atribuições legais, considerando a irregularidade processual e com fundamento na Análise Técnica nº 1884 (SEI 27346353), resolve: INDEFERIR o pedido de Registro Sindical n.º 19980.111911/2022-17, de interesse do SINDICATO DOS TRABALHADORES/AS EM EDUCAÇÃO DO MUNICIPIO DE TUPARETAMA, CNPJ 25.085.461/0001-35, tendo em vista a irregularidade de documentação não passível de saneamento, nos termos do art. 253, inciso I da Portaria/MTP nº 671, de 8 de novembro de 2021 e suas alterações.

O Coordenador-Geral de Registro Sindical, no uso das suas atribuições legais, considerando a irregularidade processual e com fundamento na Análise Técnica nº 1869 (27311569), resolve: INDEFERIR o pedido de alteração estatutária n.º 19964.112350/2022-71, de interesse do SINDICATO DOS TRABALHADORES NA AGRICULTURA FAMILIAR DE DIONISIO CERQUEIRA -SINTRAF DIONISIO CERQUEIRA, CNPJ 82.818.261/0001-88, tendo em vista a irregularidade de documentação não passível de saneamento, nos termos do art. 253, inciso I da Portaria/MTP nº 671, de 8 de novembro de 2021.

O Coordenador-Geral de Registro Sindical, no uso das suas atribuições legais, considerando a irregularidade processual e com fundamento na Análise Técnica nº 1850 - SEI(27270709), resolve: INDEFERIR o pedido de alteração estatutária n.º 19980.113673/2022-84, de interesse do SINDICATO DOS TRABALHADORES NAS INDUSTRIAS DE ALIMENTAÇÃO DE PORTO FERREIRA/SP, CNPJ n.º 55.191.373/0001-89, tendo em vista a irregularidade de documentação não passível de saneamento, bem como a não caracterização de categoria, nos termos do art. 253, incisos I e II da Portaria/MTP nº 671, de 8 de novembro de 2021, com redação dada pela Portaria MTP nº 1.486, de 3 de junho de 2022.



O Coordenador-Geral de Registro Sindical, no uso das suas atribuições legais, com fundamento na Portaria 671/2021 e na Lei nº 9.784/1999, e com respaldo na Análise Técnica nº 1890 (27361723), resolve: NÃO CONHECER o Recurso Administrativo nº 19964.112364/2022-95, interposto pelo SINDICATO INTERMUNICIPAL DOS AGENTES COMUNITARIOS DE SAUDE DOS MUNICIPIOS DE SAO JOAO DOS PATOS E SUCUPIRA DO RIACHAO/MA, CNPJ nº 21.188.732/0001-27, nos autos do Processo Administrativo nº 19964.100437/2022-04, visto a intempestividade do recurso, com respaldo no art. 63, inciso I, da Lei 9.784, de 29 de janeiro de 1999.

JOSÉ DE RIBAMAR PEREIRA JÚNIOR
Substituto

<https://pesquisa.in.gov.br/imprensa/jsp/visualiza/index.jsp?data=24/08/2022&jornal=515&pagina=76&totalArquivos=139>



Publicado em: 23/08/2022 | Edição: 160 | Seção: 2 | Página: 48
Órgão: Ministério do Trabalho e Previdência/Gabinete do Ministro

PORTARIAS MTP DE 23 DE AGOSTO DE 2022

O MINISTRO DE ESTADO DO TRABALHO E PREVIDÊNCIA, no uso das atribuições que lhe conferem os incisos I e IV do parágrafo único do art. 87 da Constituição, e tendo em vista o Decreto nº 11.068, de 10 de maio 2022, resolve

Nº 2.619 Dispensar, a partir de 23 de agosto de 2022, JOÃO PAULO FERREIRA MACHA D O, matrícula nº 1896323, da função de Coordenador-Geral de Governo Digital Trabalhista, código FCE 1.13, da Subsecretaria de Estudos e Estatísticas do Trabalho da Secretaria de Trabalho, em virtude de sua nomeação para outra função. (Processo nº 19964.108975/2022-39).

Nº 2.620 Dispensar, a partir de 23 de agosto de 2022, ISABELE JACOB MORGADO, matrícula nº 1296765, da função de Coordenadora-Geral de Relações do Trabalho, código FCE 1.13, da Subsecretaria de relações do Trabalho da Secretaria de Trabalho, em virtude de sua designação para outra função. (Processo nº 19964.110990/2022-47).

JOSÉ CARLOS OLIVEIRA

<https://pesquisa.in.gov.br/imprensa/jsp/visualiza/index.jsp?data=24/08/2022&jornal=529&pagina=47&totalArquivos=66>



Publicado em: 24/08/2022 | Edição: 161 | Seção: 3 | Página: 225

Órgão: Ineditoriais/ CONFEDERAÇÃO NACIONAL DO COMÉRCIO DE BENS SERVIÇOS E TURISMO

AVISO

Faço saber que, em conformidade com edital publicado no Diário Oficial da União nº 152, Seção 3, às fls. 187, do dia 11 de agosto de 2022, dentro do prazo estabelecido, de 5 (cinco) dias úteis seguintes ao da publicação do aviso de indeferimento das impugnações a candidatos integrantes da chapa concorrente ao pleito eleitoral da Diretoria e do Conselho Fiscal da CNC mandato 2022/2026 e de acordo com o Regulamento Eleitoral da CNC, foi apresentado recurso pelo Delegado Representante da FECOMERCIO-CE, Sr. Sérgio Braga Barbosa, em face da decisão que indeferiu a impugnação ao candidato Sr. Maurício Cavalcante Filizola. O recorrido poderá apresentar contrarrazões no prazo de 5 (cinco) dias úteis seguintes ao da publicação do presente Aviso, na Secretaria Eleitoral da CNC, das 9:30 horas às 13 horas e das 14 horas às 17:30 horas, no Setor Bancário Norte, Quadra 1, Bloco B, nº 14 - 3º andar - Brasília - DF, a qual deverá ser direcionada ao Senhor José Roberto Tadros, Presidente da CNC. Estarão disponibilizadas, no mesmo local, além de informações, o recurso apresentado.

Brasília, 22 de agosto de 2022.

JOSÉ ROBERTO TADROS
Presidente

Publicado em: 24/08/2022 | Edição: 161 | Seção: 3 | Página: 230

Órgão: Ineditoriais/SINDICATO NACIONAL DOS COLETORES E BENEFICIADORES DE SUBPRODUTOS DE ORIGEM ANIMAL

EDITAL DE CONVOCAÇÃO ASSEMBLÉIA GERAL

O Presidente da Entidade supra, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Estatuto, convoca os associados quites e em condições de votar para a Assembleia Geral a ser realizada no dia 12 de setembro de 2022, em sua sede social, na Av. Paulista 1313 - 4º andar - sala 470 - Cep 01311-923 - coworking em São Paulo às 14:00 horas, a fim de deliberarem, em primeira convocação e por escrutínio secreto, sobre a seguinte "Ordem do Dia": 1. Leitura, Discussão e Aprovação da Ata da Assembleia anterior. 2. Negociação Coletiva com categoria profissional preponderante representada pela Federação das Indústrias Extrativas do Estado de São Paulo. 3. Negociação Salarial com os sindicatos representativos das categorias diferenciadas, nas respectivas datas-base, no período de 2022/2023. 4. Outorga de poderes à Diretoria para negociar junto às entidades representativas das respectivas categorias profissionais, em conformidade com o que vier a ser aprovado pela Assembleia. 5. Discussão e deliberação acerca das Contribuições, para o fortalecimento do Sindicato Patronal. Não havendo, no horário acima indicado, número legal de participantes para a instalação dos trabalhos em primeira convocação, a Assembleia será realizada uma hora após, em segunda convocação, com o quórum estatutário.

São Paulo, 23 de Agosto de 2022

NELSON ANTONIO BRAIDO



Publicado em: 24/08/2022 | Edição: 161 | Seção: 3 | Página: 230

Órgão: Ineditoriais/ SINDICATO DOS TRABALHADORES NAS INDÚSTRIAS DO FUMO DO ALTO VALE DO ITAJAÍ

EDITAL DE CONVOCAÇÃO ASSEMBLEIA GERAL EXTRAORDINÁRIA

Pelo presente Edital de Convocação de Assembleia Geral Extraordinária, o SINDICATO DOS TRABALHADORES NAS INDÚSTRIAS DO FUMO DO ALTO VALE DO ITAJAÍ, entidade sindical de primeiro grau, inscrita no CNPJ sob o nº9.372.827/0001-86, com endereço à Rua: Coelho Neto, 75 - 3º andar - sala 32 - Centro em Rio do Sul - SC., CEP: 89.160-912, com base territorial circunscrita aos municípios de Agrolândia, Agronômica, Alfredo Wagner, Apiúna, Atalanta, Aurora, Canoinhas, Dona Emma, Ibirama, Imbuia, Ituporanga, José Boiteux, Laurentino, Lontras, Papanduva, Petrolândia, Pouso Redondo, Presidente Getúlio, Presidente Nereu, Rio do Campo, Rio do Oeste, Rio do Sul, Salete, Santa Terezinha, Taió, Três Barras, Trombudo Central, Vitor Meireles e Witmarsum, todos do Estado de Santa Catarina, e, representação legal da categoria de todos os trabalhadores vinculados as indústrias do fumo, nos termos do §4º do Artigo 14 e a alínea "d" do Artigo 15, e Artigo 100, todos do Estatuto Social da Entidade Sindical, faz a presente CONVOCAÇÃO, de TODOS OS TRABALHADORES INTEGRANTES DA CATEGORIA DOS TRABALHADORES NAS INDÚSTRIAS DO FUMO, PARA AS ASSEMBLEIAS GERAL EXTRAORDINÁRIAS, que serão realizadas no dia 19 de setembro de 2022, às 08:30 horas, em primeira convocação com a presença do número mínimo de 50%(cinquenta por cento) mais um dos associados, e às 09:00 horas, em segunda convocação, com qualquer número de associados presentes, nos termos do Artigo 100 do Estatuto Social da Entidade Sindical, a ser realizada na sede do Entidade Sindical, situada na Rua Coelho Neto, nº 75, sala 32 - Centro em Rio do Sul - SC.; no dia no dia 20 de setembro de 2022, às 08:30 horas, em primeira convocação com a presença do número mínimo de 50%(cinquenta por cento) mais um dos associados, e às 09:00 horas, em segunda convocação, com qualquer número de associados presentes, nos termos do Artigo 100 do Estatuto Social da Entidade Sindical, a ser realizada na sala de reuniões no Planalto Hotel, situado na Rua Felipe Schmidt, nº 550 - Centro em Canoinhas - SC., e, no dia 22 de setembro de 2022, às 08:30 horas, em primeira convocação com a presença do número mínimo de 50%(cinquenta por cento) mais um dos associados, e às 09:00 horas, em segunda convocação, com qualquer número de associados presentes, nos termos do Artigo 100 do Estatuto Social da Entidade Sindical, a ser realizada na sala de reuniões no Hotel Pressi, situado na Avenida Belém, nº 757 - Centro em Pinhalzinho - SC., para deliberarem sobre a seguinte ordem do dia: A - Apreciar e decidir, aprovando ou não, em escrutínio secreto, quanto a extensão da base territorial da Entidade Sindical para os Municípios de Abelardo Luz, Água Doce, Águas de Chapecó, Águas Frias, Alto Bela Vista, Anchieta, Arabutã, Arroio Trinta, Arvoredo, Bandeirante, Barra Bonita, Bela Vista do Toldo, Belmonte, Bom Jesus do Oeste, Bom Retiro, Brunópolis, Caçador, Caibi, Campo Erê, Campos Novos, Capinzal, Catanduva, Caxambu, Chapecó, Concórdia, Coronel Freitas, Cunha Porã, Cunhatai, Curitibaanos, Descanso, Dionísio Cerqueira, Erval Velho, Flor do Sertão, Guaraciaba, Guarujá do Sul, Guatambú, Herval d'Oeste, Ibiam, Ibicaré, Iomerê, Ipira, Iporã do Oeste, Ipumirim, Iraceminha, Irani, Irineópolis, Ita, Itaiópolis, Itapiranga, Jaborá, Joaçaba, Lacerdópolis, Lindóia do Sul, Luzerna, Macieira, Mafra, Major Vieira, Maravilha, Matos Costa, Modelo, Mondai, Monte Castelo, Nova Erechim, Nova Itaberaba, Ouro, Paial, Palma Sola, Palmito, Paraíso, Peritiba, Pinhalzinho, Pinheiro Preto, Piratuba, Porto União, Presidente Castelo Branco, Princesa, Quilombo, Rio Negrinho, Rio Rufino, Riqueza, Romelândia, Saltinhos, Salto Veloso, Santa Helena, Santa Terezinha do Progresso, São Bento do Sul, São Bernardino, São Carlos, São Domingos, São João do Oeste, São José do Cedro, São Miguel da Boa Vista, São Miguel do Oeste, Saudades, Seara, Serra Alta, Sul Brasil, Tangará, Tigrinhos, Treze Tílias, Tunápolis, União do Oeste, Urubici, Urupema, Vargem Bonita, Videira, e Xavantina, todos no Estado de Santa Catarina. B - Apreciar e decidir, aprovando ou não, demais alterações do Estatuto Social da Entidade Sindical, conforme propostas a serem apresentadas por ocasião da assembleia e aprovado pela maioria dos presentes na assembleia. C - Em havendo a aprovação da extensão da base territorial, bem como, qualquer outra alteração do Estatuto Social, aprovar a Alteração Estatutária com a inclusão dos municípios relativos à Extensão na base territorial do Sindicato dos Trabalhadores nas Indústrias do Fumo do Alto Vale do Itajaí, e, outras alterações eventualmente aprovadas, e, D - Outros assuntos gerais de interesse da categoria.

Rio do Sul-SC, 22 de agosto de 2022.

ELISIO XAVIER

Presidente do Sindicato dos Trabalhadores nas Indústrias do Fumo do Alto Vale do Itajaí



Publicado em: 24/08/2022 | Edição: 161 | Seção: 3 | Página: 230

Órgão: Ineditoriais/SINDICATO DOS TRABALHADORES NAS INDÚSTRIAS, METALÚRGICAS, MECÂNICAS E DE MATERIAL ELÉTRICO DE ITATIBA

**EDITAL DE CONVOCAÇÃO
E L E I Ç Õ E S**

Faz saber aos que o presente virem ou dele tiverem conhecimento, que no dia 26 de setembro de 2022, das 08:00 as 17:00 horas serão realizadas no SINDICATO DOS TRABALHADORES NAS INDÚSTRIAS METALÚRGICAS, MECÂNICAS E DE MATERIAL ELÉTRICO DE ITATIBA, COM BASE TERRITORIAL NOS MUNICÍPIOS DE Itatiba, Vinhedo, Louveira, Itupeva, Morungaba e Jarinu-SP, estabelecido na Avenida Prudente de Moraes nº 240, Centro, Itatiba-SP, eleições para composição da Diretoria, conselho Fiscal e Delegados Representantes e seus respectivos suplentes, devendo o Registro de Chapas ser apresentado na Secretaria da entidade no horário das 08:00 às 18:00 horas no período de 3 (três) dias consecutivos a contar da publicação deste aviso. Consoante ao Artigo 76 do Estatuto, o prazo para impugnação das chapas inscritas será de 03 dias contados da publicação da relação final das chapas registradas. Ainda, consoante ao Artigo 88 do referido Estatuto, em caso de empate, entre as chapas mais votadas, realizar-se nova eleição no prazo mínimo de 15 dias, limitando o pleito às chapas em questão. O Edital de convocação das eleições encontra-se afixado na sede social do Sindicato. Edital de Convocação realizado pelo Administrador provisório da entidade, Sr. Igor Tiago Pereira, nomeado por decisão judicial nos autos 1003741-95.2022.8.26.0281, que tramitaram pela MM.1ª Vara Cível da Comarca de Itatiba-SP.

Itatiba, 23 de agosto de 2022

IGOR TIAGO PEREIRA
Administrador Provisório

Publicado em: 24/08/2022 | Edição: 161 | Seção: 3 | Página: 231

Órgão: Ineditoriais/ SINDICATO DOS TRABALHADORES RURAIS AGRICULTORES E AGRICULTORAS FAMILIARES DE SANTA QUITÉRIA CNPJ: 07490659/0001-12

EDITAL DE CONVOCAÇÃO ASSEMBLÉIA GERAL EXTRAORDINÁRIA

O SINDICATO DOS TRABALHADORES RURAIS AGRICULTORES E AGRICULTORAS FAMILIARES DE SANTA QUITÉRIA-CE, inscrito no CNPJ sob o nº 07.490.659/0001-12, com sede à Avenida Prefeita Maria Arlinda de Paula Lobo, 741, Piracicaba, Santa Quitéria-CE, por sua Presidente Sra. KATIA MARIA LIMA TORRES, ao final assinado, nos termos legais, CONVOCA, pelo presente edital todos os membros da categoria profissional dos Trabalhadores Rurais Agricultores e Agricultoras Familiares aqueles que, ativos ou aposentados, proprietários ou não, exerçam suas atividades no meio rural, individualmente ou em um regime de economia familiar. para participarem da Assembleia Geral Extraordinária que será instalada e realizada por Esta Entidade Sindical de Primeiro Grau, no dia 19 (dezenove) de setembro de 2022, na sede da mesma, iniciando às 09:00 horas, em primeira convocação, ou em segunda convocação as 09h:30min, observando o quórum estatutário, nos termos do art. 20, inciso XIX do referido estatuto, com a finalidade de tomarem parte e ao final para deliberarem sobre a seguinte ORDEM DO DIA: 1) DELIBERAR SOBRE A REFORMA ESTATUTÁRIA DO SINDICATO, para alterar a redação do §1 (parágrafo primeiro), do artigo 1º(primeiro), que define a categoria profissional representada para acrescentar a determinação da área, qual seja, "em área igual ou inferior a 2 (dois) módulos rurais"; 2) OUTROS ASSUNTOS RELACIONADOS AO INTERM ANTERIOR.

Santa Quitéria-CE, 11 de Agosto de 2022.

KATIA MARIA LIMA TORRES
Presidente



Publicado em: 24/08/2022 | Edição: 161 | Seção: 3 | Página: 231

Órgão: Ineditoriais/SINDICATO DOS TRABALHADORES RURAIS DE INHAMBUPE

EDITAL DE CONVOCAÇÃO
ASSEMBLÉIA GERAL EXTRAORDINÁRIA

O Presidente do Sindicato dos Trabalhadores e Trabalhadoras na Agricultura Familiar de Inhambupe Sintraf CNPJ: 16.131.864/0001-82 com endereço na Rua Leonardo Augusto de Almeida Lima nº 52 CEP: 48.490-000 Centro Inhambupe Bahia, o Senhor Luciano Ferreira de Oliveira, CPF: 020.684.595-23 DAP: SDW002068459523300720181040, residente: na Fazenda Colônia Roberto Santos I, Bairro zona Rural, CEP: 48.490-000 Inhambupe Bahia, Convoca a categoria profissional e específica da agricultura familiar que abrange aqueles que proprietários ou não, incluídos os aposentados ativos e inativos, os assentados, arrendatários cessionários, comodatários, extrativistas artesanais, meeiros, parceiros, possuidores ou usufrutuários que trabalhem individualmente ou em regime de economia familiar, assim entendido o trabalho dos membros da mesma família, indispensável à própria subsistência e executado em condições de mútua dependência e colaboração, ainda que com a ajuda eventual de terceiros, conforme o Decreto Lei nº 1.166/71 até o limite de 02 (dois) módulos rurais. Do município de Inhambupe Bahia, para se reunirem em Assembléia geral extraordinária de ratificação de fundação, eleição e posse, alteração e reforma estatutária, a ser realizada no dia 14 de Setembro de 2022, tendo como local auditório do sindicato na Rua Leonardo Augusto de Almeida Lima nº 52 CEP: 48.490- 000, Centro Inhambupe Bahia, às 08:00 horas em primeira convocação, as 08:30 em segunda convocação, ou às 09:00 horas em terceira e ultima convocação com qualquer número de participantes. Para tratar da seguinte ordem do dia: 1) ratificação da fundação do Sindicato dos Trabalhadores e Trabalhadoras na Agricultura Familiar de Inhambupe Sintraf; 2) leitura e aprovação do novo Estatuto social para confirmar a categoria "profissional" específica, que abrange todos os trabalhadores na agricultura familiar do município de Inhambupe Bahia, nos termos do decreto lei 1.166 de 15 de abril de 1971; 3) alteração da nomenclatura ou seja do nome do sindicato dos Trabalhadores e Trabalhadoras na Agricultura Familiar de Inhambupe Sintraf para Sindicato dos trabalhadores e trabalhadoras na agricultura familiar do município de Inhambupe Bahia. Com a sigla Sintraf Inhambupe 4) ratificação da eleição, apuração dos votos realizada em outubro de 2018 e posse da atual diretoria e conselho fiscal realizada no dia 05 de novembro de 2018, e Rerratificação das atas; 5) filiação à FETRAF BAHIA, CONTRAF BRASIL e filiação À CENTRAL ÚNICA DOS TRABALHADORES CUT; 6) outros assuntos de interesse da categoria

Inhambupe, 23 de agosto de 2022.

LUCIANO FERREIRA DE OLIVEIRA
Coordenador Geral



Publicado em: 24/08/2022 | Edição: 161 | Seção: 3 | Página: 231

Órgão: Ineditoriais/ SINDICATO DA INDÚSTRIA DE PAPEL E CELULOSE DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

EDITAL DE CONVOCAÇÃO ASSEMBLEIA GERAL EXTRAORDINÁRIA

O Presidente do SINDICATO DA INDÚSTRIA DE PAPEL E CELULOSE DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO - SINDIPAPEL, inscrito no CNPJ sob o nº00.694.478/0001-69, convoca toda a categoria econômica das Empresas Industriais de Papel, Papelão, Cartonagem, Celulose e Pasta de Madeira para Papel, Artefatos de Papel e Cortiça, estabelecidas em todos os municípios do Estado do Espírito Santo para Assembleia Geral Extraordinária, a realizar-se em primeira convocação às 10h e, em segunda convocação às 10h30, do dia 15 de setembro de 2022, na Avenida Nossa Senhora da Penha, 2053, Ed. Findes - 1º andar, Santa Lúcia, Vitória/ES para deliberarem sobre a seguinte ordem do dia: a) Alteração da denominação do Sindicato para SINDICATO DA INDÚSTRIA DE PAPEL E CELULOSE DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO - SINDIPACEL / ES, b) Reforma de estatuto - c) Assuntos gerais. Vitória, 23 de agosto de 2022. ARMANDO ANTONIO DE AMORIM SINDICATO DO COMÉRCIO DE BETIM E MÉDIO PARAÓPEBA EDITAL DE CONVOCAÇÃO ASSEMBLEIA GERAL O SINDICATO DO COMÉRCIO DE BETIM E MÉDIO PARAÓPEBA - SINDCOMÉRCIO BETIM E MÉDIO PARAÓPEBA, fundado em 19 de agosto de 1998, reconhecido pelo Ministério do Trabalho e Emprego como Entidade Sindical de Primeiro Grau, integrante do Sistema Confederativo da Representação Sindical do Comércio - SICOMÉRCIO, a que se refere o art. 8º, inciso IV, da Constituição Federal, com sede e foro na cidade de Betim, Estado de Minas Gerais, à Avenida Amazonas, 1.457, bairro Brasília, CONVOCA TODA A CATEGORIA PARA ASSEMBLEIA GERAL Dde ALTERAÇÃO ESTATUTÁRIA DA ENTIDADE, A SER REALIZADA NO DIA 22 DE SETEMBRO DE 2022, TENDO COMO LOCAL NA sua sede situada na Avenida Amazonas, 1.457, bairro Brasília, Betim/MG, ÀS 18 HORAS EM PRIMEIRA CONVOCAÇÃO E ÀS 19 HORAS EM SEGUNDA CONVOCAÇÃO COM QUALQUER NÚMERO DE PARTICIPANTES. ORDEM DO DIA: 1) ALTERAÇÃO DA CATEGORIA DO SINDICATO; 2) ALTERAÇÃO DA BASE TERRITORIAL DO SINDICATO; 3) ALTERAÇÃO DO ESTATUTO SOCIAL. Atualmente o Sindicato tem sua base territorial nos municípios de Betim, Igarapé, São Joaquim de Bicas, Esmeraldas, Juatuba e Mateus Leme e representa a categoria econômica do Comércio Varejista: lojistas do comércio (estabelecimento de tecidos, vestuários, de adornos e acessórios, de objetos de arte, de louças finas, de materiais cirúrgicos) de gêneros alimentícios, de maquinismo, ferragens e tintas (utensílios e ferramentas) de calçados, de materiais elétricos e eletrônicos e aparelhos eletrodomésticos, de veículos, de peças, de acessórios para veículos, de vendedores ambulantes (trabalhadores autônomos), dos feirantes de frutas, verduras, legumes, flores e plantas, de serviços funerários (compreensivos de casas, agências e empresas funerárias), de material óptico, fotográficos e cinematográficos, de livros, de material de escritório e papelaria, de carnes frescas, com base territorial nos municípios de Betim, Igarapé, São Joaquim de Bicas, Esmeraldas, Juatuba e Mateus Leme, no Estado de Minas Gerais, pleiteando a extensão de sua base para os municípios de Betim, Igarapé, São Joaquim de Bicas, Esmeraldas, Juatuba, Mateus Leme, Itaguara, Rio Manso, Florestal, São José da Varginha, Itatiaiuçu, Mário Campos, Sarzedo, Bonfim, Crucilândia e Moeda e pleiteando a ampliação da categoria para abranger e representara, em todos os seus níveis (também compreendidos os profissionais e prestadores de serviços autônomos, micro empreendedores individuais - MEI, empresas individuais, micros, pequenas, médias e grandes empresas), as categorias econômicas e as atividades do comércio atacadista e varejista de bens duráveis e não duráveis; agentes autônomos do comércio; comércio armazenador, turismo e hospitalidade como: comércio de gêneros alimentícios (mercados, supermercados, hipermercados, mercearias, feiras livres); comércio de carnes frescas e congeladas; comércio de tecidos, vestuário, calçados e armarinho; comércio de louças, tintas e ferragens; comércio de maquinismos em geral; comércio de material de construção; comércio de material elétrico; comércio de produtos químicos para a indústria e lavoura; comércio de sacaria; comércio de pedras preciosas; jóias e relógios; comércio de papel e papelão; comércio (somente atacadista) de álcool e de bebidas em geral; comércio de couros e peles; comércio de vendedores ambulantes (trabalhadores autônomos); comércio de frutas legumes e hortaliças; comércio de vidro plano cristais e espelhos; comércio de materiais ópticos, fotográficos e cinematográficos; comércio de sucata de ferro; comércio exportador; comércio de bijuterias; comércio lojista de adornos e acessórios, objetos de arte, de louças finas, de material médico-hospitalar, de móveis e congêneres; comércio de aparelhos eletrodomésticos; comércio de peças e acessórios para veículos; comércio de veículos; comércio de flores, plantas e acessórios de jardinagem; comércio de livros e revistas; comércio de material de escritório e papelaria; comércio de Shopping Center; comércio de equipamentos e materiais de informática; serviços funerários;



agências de turismo e demais congêneres das categorias econômicas representadas com abrangência Intermunicipal e base territorial nos seguintes municípios de Minas Gerais: Betim, Igarapé, São Joaquim de Bicas, Esmeraldas, Juatuba, Mateus Leme, Itaguara, Rio Manso, Florestal, São José da Varginha, Itatiaiuçú, Mário Campos, Sarzedo, Bonfim, Crucilândia e Moeda. COMO EXCEÇÕES, NÃO SERÃO REPRESENTADA S pelo SINDICATO DO COMÉRCIO DE BETIM E MÉDIO PARAPEBA - SINDCOMÉRCIO BETIM E MÉDIO PARAPEBA: I - As empresas do comércio varejista de produtos farmacêuticos, as empresas de Serviços Contábeis, Consultoria, Assessoramento, Perícias, Informações e Pesquisas. II - A categoria econômica do Comércio Varejista de maquinismo, ferragens e tintas (utensílios e ferramentas) SOMENTE NO MUNICÍPIO DE BETIM/MG. III - O setor supermercadista varejista das cidades de Itaguara, Rio Manso, Florestal, São José da Varginha, Itatiaiuçú, Mário Campos, Sarzedo, Bonfim, Crucilândia e Moeda.

Betim, 19 de agosto de 2022.

HELVÉCIO SIQUEIRA BRAGA

Presidente do Sindicato do Comércio de Betim e Médio Paraopeba



Publicado em: 24/08/2022 | Edição: 161 | Seção: 3 | Página: 231

Órgão: Ineditoriais/ COMISSÃO PRÓ-FUNDAÇÃO DO SINDICATO DOS AGRICULTORES FAMILIARES E EMPREENDEDORES FAMILIARES RURAIS DE JAÍBA

EDITAL DE CONVOCAÇÃO
ASSEMBLÉIA GERAL EXTRAORDINÁRIA

Comissão Pró-fundação do sindicato dos agricultores Familiares e Empreendedores Familiares Rurais - SAFERJAI - Da cidade de JAÍBA - MG. Convoca toda a categoria dos Agricultores(as) Familiares e Empreendedores(as) Familiares Rurais, todos amparados pela Lei Nº 11.326/06, e enquadramento à Portaria SEPRT Nº 17.593 de 24/07/2020 e o Decreto de Nº 9.064 de 31 de Maio de 2017, da Base Territorial do município acima identificado para Assembleia Geral Extraordinária, a se realizar no dia 15/09/2022 às 09:00hrs, em 1º convocação e às 09:30 hrs, em 2º convocação com qualquer números de presentes; No município de JAÍBA-MG - End.: Mercado Municipal de Jaíba, s/n - centro Cep:39.508-000 - Jaíba-MG. Para deliberar sobre a seguinte pauta: 1º Aprovação da associação da categoria acima mencionada, todos amparados pela Lei Nº 11.326/06, 2º Fundação do Sindicato da Categoria SAFERJAI; 3º Discussão e Aprovação do Estatuto Social; 4º Eleição e Posse da Diretoria Executiva e do Conselho Fiscal; 5º Filiação à Federação dos Agricultores Familiares e Empreendedores Familiares Rurais do Estado de Minas Gerais - FAFER/MG e à CONAFER - Confederação Nacional dos Agricultores Familiares e Empreendedores Familiares Rurais do Brasil; 6º Outros assuntos correlatos.

Jaíba, 22 de agosto de 2022.

MARCELO QUADROS COSTA p/ Comissão CPF: 369.290.776-15